



Aprovado em única
S. Sessão, 15/06/76
Presidente [assinatura]

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 282/76
(- 8 de Junho de 1976 -)

DISPÕE sobre concessão de licença a Vereador.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

ARTIGO 1º - Fica concedida ao Vereador JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES prorrogação de licença, a partir do dia 1º de Junho até o dia / 30 de Junho de 1976, para tratar de assuntos particulares, na forma do que dispõe o artigo 21, item III, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, em 08 de Junho de 1976.

PRESIDENTE: [assinatura]

1ª SECRETARIA: [assinatura]

2ª SECRETARIO: [assinatura]

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 282/76, DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA, DISPONDO SO- BRE CONCESSÃO DE LICENÇA A VEREADOR

A presente propositura concede ao Nobre Edil João Henrique de Macedo Mendes prorrogação de licença, a partir do dia 1º de Junho até o dia 30 de Junho de 1976, para tratar de assuntos par-
ticulares.

Assim reza a Lei Orgânica dos Municípios (Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969):

"Artigo 21 - O Vereador poderá licenciar-se somen-
te:

... ..

III - para tratar de interesses particulares, por
prazo determinado, nunca inferior a trinta dias, não podendo reassu-
mir o exercício do mandato antes do término da licença."

"Artigo 25 - À Câmara compete, privativamente, en-
tre outras, as seguintes atribuições:

... ..

V - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefei-
to e aos Vereadores para afastamento do cargo;" (grifamos)

Vemos, assim, que a propositura em questão encon-
tra amparo na legislação em vigor.

Portanto, o nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação
do Projeto de Resolução nº 282/76.

Sala das Comissões, 08 de Junho de 1976.

PRESIDENTE:

[assinatura]

RELATOR:

[assinatura]

MEMBRO:

[assinatura]